



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA

LEI Nº 526 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992.

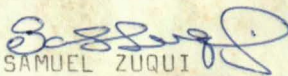
Autoriza a abertura de  
Crédito Suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo,  
por seus representantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da  
despesa fixada no exercício, mediante a utilização de recursos resultan  
tes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias vigentes ou  
provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 16 de novembro de 1992.

  
SAMUEL ZUQUI  
PREFEITO MUNICIPAL